



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

## Edição nº 87/2009 – São Paulo, quinta-feira, 14 de maio de 2009

# TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### PRESIDÊNCIA

#### DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos respectivos dias/períodos, conforme seguintes processos:

- 09321/94-UMED - ALCINEIA DE OLIVEIRA, no dia 11.05.2009;
- 01812/95-UMED - ALICE EMIKO FUKUDA ICHIOCA, no dia 11.05.2009;
- 05705/95-UMED - AMELETO MASINI NETO, nos dias 11 e 12.05.2009;
- 50438/08-UMED - ANA PATRICIA VIEIRA CHAVES MELO, no período de 11.05 a 13.05.2009;
- 50191/09-UMED - DANIELA DE CAMPOS ROZA, nos dias 7 e 8.05.2009;
- 50459/02-UMED - JOSÉ TOSHIO OZAWA, no dia 11.05.2009;
- 50250/00-UMED - LUCIENE REIS DA SILVA SOBCZAK, nos dias 11 e 12.05.2009.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 03856/94-UMED - ADELAIDE MARISA MIKI ARAE, no dia 11.05.2009;
- 04708/95-UMED - JOSÉ CARLOS SOUZA, no período de 11.05 a 09.06.2009;
- 50160/04-UMED - MARISOL PEDROSO RIBEIRO, no dia 08.05.2009;
- 04441/95-UMED - SUELI DA SILVA CRIPA, no período de 11.05 a 13.05.2009.

Concedendo licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, conforme seguintes processos:

- 50012/09-UMED - BRICIO LUIS DA ANUNCIÇÃO MELO, no dia 11.05.2009;
- 13036/95-UMED - SILVANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, no período de 27.04 a 29.04.2009.

## SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

### RETIFICAÇÃO

## MARLI FERREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 1.419 , DE 12 DE MAIO DE 2009.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o artigo 6º, inciso VII, do Regimento Interno deste Conselho, e no Processo Administrativo nº 03935/09-SEGE, resolve:

ALTERAR A PORTARIA Nº 1.117, de 28/06/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário, de 29/06/2007, p. 259, que, a teor do artigo 84, § 2º, da Lei nº 8.112/90, concedeu LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE, com exercício provisório na Subseção Judiciária de Santana do Livramento, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Sul, vinculada ao E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a teor do artigo 84, § 2º, da Lei nº 8.112/90, à servidora EDNA DE ARAUJO GUERRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a fim de consignar, pelo período de 18/05/2009 a 10/06/2009, licença sem remuneração, a teor do caput e § 1º do mesmo artigo e da Resolução nº 5, de 14/03/2008, do E. Conselho da Justiça Federal/STJ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargadora Federal MARLI FERREIRA

Presidente

## CORREGEDORIA-GERAL

PROVIMENTO Nº 97, de 12 de maio de 2009.

Substituí as denominações Corregedoria-Geral e Corregedor-Geral, contidas no Provimento COGE nº 64/2005 e demais provimentos subsequentes, por Corregedoria Regional e Corregedor Regional, respectivamente.

O Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerada a edição da Resolução CJF nº 49, de 02 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a substituição das nomenclaturas Corregedoria-Geral e Corregedor-Geral, contidas no Provimento COGE nº 64/2005 e demais provimentos subsequentes, por Corregedoria Regional e Corregedor Regional, respectivamente.

Art. 2º. As novas nomenclaturas serão utilizadas, a partir da edição deste ato, em todos documentos expedidos pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo, 12 de maio de 2009.

ANDRÉ NABARRETE

DESEMBARGADOR FEDERAL

CORREGEDOR REGIONAL DA

JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PROVIMENTO Nº 98, de 12 de maio de 2009.

Acrescenta o artigo 86-A e parágrafos 1º e 2º e o parágrafo único ao artigo 96 do Provimento COGE nº 64/2005 e altera a redação dos seguintes dispositivos do Provimento COGE nº 64/2005: parágrafo único do artigo 85 e artigos 86, 95, e 96.

O Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Desembargador Federal ANDRÉ NABARRETE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerada a edição da Resolução CJF nº 01, de 20 de fevereiro de 2008;

considerada a edição da Resolução CJF nº 049, de 02 de março de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do parágrafo único do artigo 85 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, nos seguintes termos:

"Art. 85. (mantida a redação)

Parágrafo único. O processo de vitaliciamento observará as regras gerais estabelecidas pela Resolução CJF nº 01, de 20 de fevereiro de 2008, dispostas nas seções I e II deste capítulo."

Art. 2º. Alterar a redação do artigo 86 do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, nos seguintes termos: